

PROJETO DE LEI Nº 016/2013

“Concede recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, ficando Alterada a Lei nº 494/2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Bela Vista de Minas, por iniciativa de seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito de Bela Vista de Minas, que deverá ser de 6,31 (seis virgula trinta e um por cento), conforme índice inflacionário atual.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, 07 de junho de 2013.

Gerci Armelindo Evangelista
Presidente

Erivaldo Berto Alexandre
Vice-Presidente

Carlos Alberto Pereira de Souza
1º Secretário

José Geraldo Albino
2º Secretário